

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.10.07.01FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.07.01FG

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 24 de outubro de 2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 09:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 15:0 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.	1.0	Serviço
REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



5.6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

h) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



6.1.4. Qualificação Técnica

a) Prova de Registro e de Regularidade no conselho competente (CREA/CAU) (Empresa e Responsáveis Técnicos);

b) Qualificação Técnico-Profissional.

b.1) A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

- 1) MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - 33,60M²;
- 2) CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - 28,45 M²;
- 3) PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES - 7,96 M²;
- 4) LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM - 25,85 M²;
- 5) REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 - 24,60 M².

b.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

c) A **capacidade técnico-operacional da empresa** licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no

inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

- 1) MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - 33,60M²;
- 2) CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - 28,45 M²;
- 3) PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES - 7,96 M²;
- 4) LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM - 25,85 M²;
- 5) REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 - 24,60 M².

DEMAIS EXIGÊNCIAS

a) Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Esta declaração deverá ser firmada pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;

b) Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem profissional a que está obrigada, por força do art. 429 e seguintes da CLT;

h) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da



licitação, conforme estabelecido no inciso VI do caput do art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 2 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://salitre.ce.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III - Projeto de Engenharia.

Salitre/CE, 17 de outubro de 2024


ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 121713-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.07.01FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.07.01FG

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.	1,00	Serviço

reforma da fase 1 da sala de cinema no município de salitre/ce.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 80.745,59 (oitenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a reforma da Fase 1 da Sala de Cinema no Município de Salitre/CE é essencial para atender às demandas culturais e sociais da população local. Este projeto não apenas revitaliza um espaço significativo para a comunidade, mas também incide positivamente no turismo e na economia local, ao proporcionar um ambiente mais atrativo e moderno para eventos e atividades culturais. Importante destacar que os serviços requeridos para a execução desta reforma não se enquadram nas competências inerentes aos cargos de carreira da Prefeitura de Salitre, conforme prevê o artigo 48 da Nova Lei de Licitações. Ademais, a complexidade técnica do projeto demanda habilidades específicas, que apenas empresas com expertise no ramo de construção civil e reformas possuem, justificando assim, a necessidade de contratação externa. O processo de reforma será realizado em fases para assegurar que o uso contínuo do espaço durante parte do tempo de intervenção seja possível, minimizando impactos no calendário de eventos culturais da cidade. A fase 1 concentra-se na atualização das instalações elétricas, sistemas de som e iluminação, além da reestruturação do layout interno para melhorar a acessibilidade e conforto dos usuários. Esta abordagem segmentada justifica-se pela necessidade de detalhar cada etapa do projeto, garantindo a eficiência na gestão dos recursos e na execução dos trabalhos. Ressalta-se também que esta contratação segue o princípio da padronização, onde se busca a uniformidade e compatibilidade técnica para manutenção futura, evitando-se a especificação de marcas ou modelos que limitem a competitividade do certame, em conformidade



com o artigo 40, inciso V, alínea 'a', e artigo 41, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I



para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

6.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;



7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade.

7.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.1.29. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

7.1.31. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right) \frac{365}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, na classificação econômica 1001.13.392.0307.1.031 - Construção e Implantação de Salas de Cinema, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações , R\$ 80.745,59 (oitenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); .

Salitre/CE, 17 de outubro de 2024

RAYLANE ANTONIA DA SILVA RIBEIRO
RESPONSÁVEL

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.07.01FG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.07.01FG

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
E

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.10.07.01FG e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2024.10.07.01FG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.	1.0	Serviço		
REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA NO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, na classificação abaixo: 1001.13.392.0307.1.031 - Construção e Implantação de Salas de Cinema, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.10.07.01FG.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.10.07.01FG.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 2024.10.07.01FG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.10.07.01FG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.10.07.01FG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALITRE/CE, de..... de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
CNPJ/MF Nº 12.464.491/0001-00
ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ: 12.464.491/0001-00

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE



OBRA: REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

CONTEÚDO:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RESUMO DO ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.D.I

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÕES

Salitre/CE

Agosto de 2024

VITOR RODRIGUES Assinado de forma
DANTAS:07160243 digital por VITOR
RODRIGUES
307 DANTAS:07160243307

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

OBRA: REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA

ESTA PRESENTE NOTA TÉCNICA APRESENTA, BASEADA NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A IMPORTÂNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE TAIS SERVIÇOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA, CONFORME ARTIGO 67, INCISO II, § 2º, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ART. 67. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUANTIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO REFERIDA NO INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO, NO CASO DAS LICITAÇÕES PERTINENTES A OBRAS E SERVIÇOS, SERÁ FEITA POR ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES, LIMITADAS AS EXIGÊNCIAS A: CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/OPERACIONAL: COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, LIMITADAS ESTAS EXCLUSIVAMENTE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, VEDADAS AS EXIGÊNCIAS DE QUANTIDADES MÍNIMAS OU PRAZOS MÁXIMOS;

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

- MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) – 33,60 M²;
- CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO– 28,45 M²;
- PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES – 7,96 M²;
- LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM – 25,85 M²
- REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 – 24,60 M²

COM BASE NO QUE FOI APRESENTADO, AGUARDA-SE APROVAÇÃO DESTA NOTA TÉCNICA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



SALITRE/CE, 30 DE AGOSTO DE 2024

VITOR RODRIGUES Assinado de forma
DANTAS:07160243 digital por VITOR
307 RODRIGUES
DANTAS:07160243307

VITOR RODRIGUES DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
RNP Nº 0619547740 - CE

MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	VERSAO:	2024/06
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI:	2024/07 COM DESONERAÇÃO
		Condições Próprias:	PRÓPRIA
		BDI:	27,35%
		HORA:	112,54% 70,11%
		MISSÃO:	84,44%
		CLASSE:	0,00%



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A PLACA INDICATIVA DA OBRA, COM DIZERES E DESENHOS A SEREM FORNECIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, SERÁ COLOCADA NO INÍCIO DO SERVIÇO DA OBRA E DEVERÁ SER MANTIDA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À INTEGRIDADE DO PADRÃO DAS CORES, DURANTE TODO O PERÍODO DA OBRA.

1.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

AS ALVENARIAS SERÃO DEMOLIDAS UTILIZANDO-SE FERRAMENTAS ADEQUADAS E OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA RECOMENDADOS. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

1.3. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

DEVERÃO SER REALIZADAS AS DEMOLIÇÕES DOS PISOS CERÂMICOS, VISTO QUE O MESMO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO, DEVIDO À UMIDADE E TEMPO DE VIDA ÚTIL. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

1.4. C1045 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

SERÁ DEMOLIDA A COBERTA EM TELHA CERÂMICA EXISTENTE, VISTO QUE PARCIALMENTE A MESMA ENCONTRA-SE EM ESTADO PRECÁRIO E SERÁ EXECUTADA UMA NOVA COBERTA.

1.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

OS ENTULHOS DEVERÃO SER RETIRADOS AO FIM DAS ETAPAS DE CADA SERVIÇO E REUNIDOS EM UM LOCAL PRÉ-ESTABELECIDO PARA SEREM TRANSPORTADOS QUANDO TOTALIZAREM UMA QUANTIDADE CONSIDERÁVEL. NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES BASCULANTES OU SIMILARES, DEVERÃO PERMANECER APENAS OS OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARA SOBRE TODOS OS DANOS CAUSADOS EM PROPRIEDADES.

1.6. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

FICAM A CARGO DO CONTRATADO, TODAS AS DESPESAS COM OS TRANSPORTES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS. ESTES SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA A NÃO CAUSAR NENHUM TRANSTORNO AO TRÁFEGO LOCAL, ASSIM COMO NÃO PROMOVER NENHUMA RETENÇÃO OU PERTURBAÇÃO DO TRÂNSITO DE PEDESTRE E DE VEÍCULOS.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

AS ESCAVAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO SERÃO EXECUTADAS DE MODO A NÃO OCASIONAR DANOS À VIDA, A PROPRIEDADES OU A AMBOS. AS ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES DOS BALDRAMES DEVERÃO SER FEITAS MANUALMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE PICARETAS, PÁS, ENXADAS E CHIBANCAS.

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

O REATERRO DAS VALAS, ASSIM COMO DE OUTRAS PARTES DA OBRA, ONDE NECESSÁRIO, SERÃO EXECUTADOS COM MATERIAIS DE BOA QUALIDADE. SERÃO EXECUTADOS COM MATERIAL ESCOLHIDO E SELECIONADO, COLHIDO DA ESCAVAÇÃO MANUAL, E QUANDO EXECUTADO COM TERRA, DEVERÁ SER TERRA SEM DETRITOS VEGETAIS, EM CAMADAS SUCESSIVAS DE 0,10 M DE ESPESSURA, ADEQUADAMENTE MOLHADOS E ENERGICAMENTE COMPACTADOS POR MEIO MECÂNICO, A FIM DE SE EVITAR A POSTERIOR OCORRÊNCIA DE FENDAS, TRINCAS OU DESNÍVEIS, EM RAZÃO DO RECALQUE QUE PODERÁ OCORRER NAS CAMADAS ATERRADAS.

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	BDI:	27,35%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO 83,00%
		Composições Próprias	PRÓPRIA 0,00%



3.1. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

A FUNDAÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA SERÁ EXECUTADA COM PEDRAS GRANÍTICAS VIOLETAS, DE TEXTURA UNIFORME, LIMPAS E ISENTAS DE CROSTAS, DE TAMANHOS IRREGULARES E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 30 CM. AS PEDRAS SERÃO MOLHADAS E ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA NO TRAÇO 1:5, LEITOS EXECUTADOS TOSCAMENTE A MARTELO, SENDO AS PEDRAS CALÇADAS COM LASCAS DO MESMO MATERIAL, DE DIMENSÕES ADEQUADAS DE FORMA A PREENCHER TODA A CAVA DE FUNDAÇÃO.

3.2. C0843 CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

O CONCRETO A SER UTILIZADO NA ESTRUTURA DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE À RESISTÊNCIA FCK DE 25 MPa. SENDO ESTE CONFECCIONADO NO CANTEIRO DE OBRAS, DEVERÁ OBEDECER AOS TRAÇOS PREVISTOS, COMO TAMBÉM DEVERÁ SER VIRADO EM BETONEIRA, EXCLUINDO O MÉTODO MANUAL DE CONFECCÃO DO CONCRETO.

3.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

PARA A ARMAÇÃO DE PILARES OU VIGAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DEVERÁ SER UTILIZADO AÇO CA50, DE BITOLAS MÉDIAS. AS BARRAS DE AÇO UTILIZADAS PARA AS ARMADURAS DAS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DEVERÃO ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM O ASSUNTO. DE MODO GERAL, AS BARRAS DE AÇO DEVERÃO APRESENTAR SUFICIENTE HOMOGENEIDADE QUANTO AS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS, E NÃO APRESENTAR DEFEITOS PREJUDICIAIS, TAIS COMO BOLHAS, FISSURAS, ESFOLIAÇÕES E CORROSÃO.

3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

PARA A ARMAÇÃO DOS ESTRIBOS, DEVERÁ SER UTILIZADO AÇO CA60, DE BITOLAS FINAS. AS BARRAS DE AÇO UTILIZADAS PARA AS ARMADURAS DAS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DEVERÃO ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM O ASSUNTO. DE MODO GERAL, AS BARRAS DE AÇO DEVERÃO APRESENTAR SUFICIENTE HOMOGENEIDADE QUANTO AS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS, E NÃO APRESENTAR DEFEITOS PREJUDICIAIS, TAIS COMO BOLHAS, FISSURAS, ESFOLIAÇÕES E CORROSÃO.

3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

O DIMENSIONAMENTO DAS FORMAS DEVERÁ SER EFETUADO DE FORMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFORMAÇÕES EM CONSEQUÊNCIA DE FATORES AMBIENTAIS OU QUE VENHAM A SER PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO.

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

A ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM TIJOLOS CERÂMICOS, RECOZIDOS, FURADOS NA HORIZONTAL, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9X19X19CM, ASSENTES COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP.=10 CM. PROCEDIMENTOS: AS ARGAMASSAS SERÃO APLICADAS IGUALMENTE ENTRE AS FACES LATERAIS DOS TIJOLOS E SOBRE CADA FIADA, EVITANDO-SE JUNTAS ABERTAS. AS FIADAS SERÃO PERFEITAMENTE NIVELADAS, ALINHADAS E APRUMADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO, EM UM MESMO PANO DE PAREDE, O EMPREGO DE TIJOLOS FURADOS DE DIFERENTES PADRÕES.

4.2. C2024 PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES (M2)

PARA A INSTALAÇÃO DAS BANCADAS E PRATELEIRAS DE GRANITO, DEVE SER FEITO UM RASGO NO REBOCO, PARA O CHUMBAMENTO DENTRO DA PAREDE. NAS BANCADAS, HAVERÁ ½ PAREDE DE TIJOLOS (ESPESSURA 10CM) PARA APOIO DAS BANCADAS E FIXAÇÃO COM MÃO FRANCESA METÁLICA, SE ESPECIFICADO EM PROJETO. AS PRATELEIRAS RECEBERÃO APOIO EM MÃO FRANCESA METÁLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO EM PROJETO.

4.3. 100862 SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO -

MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA : 30/08/2024	BDI : 27,35%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO - 112,54%
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO - 84,44%
		Comunicações Próprias	PROPRIA



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

SERÁ UTILIZADO SUPORTE EM MÃO FRANCESA NAS PRATELEIRAS ORÇADAS.

5. COBERTURA

5.1. C0088 ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL INCLUSIVE DEMOLIÇÃO (M2)

O ANDAIME SERÁ UTILIZADO NOS SERVIÇOS ONDE O ANDAIME SUSPENSO NÃO PUDER SER INSTALADO E DEVERÁ ATENDER PLENAMENTE A NR-18. O ANDAIME SERÁ UTILIZADO NOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO DE TELHADOS, ESTRUTURA DE MADEIRA, REVESTIMENTOS EXTERNOS, LAVAGEM, RECUPERAÇÃO DE REBOCO, PINTURAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS FACHADAS. OS MÓDULOS DEVERÃO SER INSTALADOS E MONTADOS SOB SUPERVISÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO OU OUTRO TÉCNICO HABILITADO, O QUAL ACOMPANHARÁ OS DESLOCAMENTOS E A MANUTENÇÃO DOS ANDAIMES E SEUS ACESSÓRIOS. NÃO PODERÃO SER SOBRECARRREGADOS, DEVENDO O MATERIAL PROVENIENTE DAS DEMOLIÇÕES SER RECOLHIDO EM BALDES OU CAIXAS APROPRIADAS E DESCIDOS ATRAVÉS DE CORDAS, EVITANDO-SE ACÚMULO DE DETRITOS NOS MÓDULOS SUSPENSOS. DEVERÃO ATENDER A NR-18. ENVOLVENDO ESTES ANDAIMES, DEVERÃO SER COLOCADAS TELAS PROTETORAS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS A ESTE TIPO DE SERVIÇO. CASO NECESSÁRIO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM UMA PLATAFORMA DE PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE TRÂNSITO DE PESSOAS (FACHADA PRINCIPAL E FACHADAS DOS FUNDOS).

5.2. C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

A COBERTURA SERÁ EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARELHADA PARA TELHA CERÂMICA. E DEVERAM SER EXECUTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

5.3. C4462 TELHA CERÂMICA (M2)

O TELHAMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO COM TELHA CERÂMICA, CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

5.4. C3970 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

SERÁ EXECUTADO FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.5. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

SERÁ APLICADO LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO EM TODOS OS AMBIENTES CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO, PARA RECEBER EMASSAMENTO E PINTURA

5.6. 104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

APÓS PERFEITO LIXAMENTO, DEVERÁ SER APLICADA COMO ACABAMENTO FINAL MASSA LÁTEX EM TETO, ONDE DEVERÁ SER APLICADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, APLICANDO EM DUAS DEMÃOS.

6. PISOS

6.1. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

SERÁ EXECUTADO UM LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO, NA ESPESSURA DE 6CM, PREPARO MECÂNICO, E DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.

6.2. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

DEVERÁ SER EXECUTADO PISO CERÂMICO, COM PEÇAS ESMALTADAS ACIMA DE 30X30 CM,

MEMORIAL DESCRITIVO			
OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO
		Condições Próprias	PRÓPRIA
		BDI:	27,35%
		HORA	MES
		112,54%	0,00%
		84,45%	17,85%
		85,06%	47,67%
		0,00%	0,00%

ASSENTADAS COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

6.3. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

O REJUNTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO, DEVERÁ SER EXECUTADO COM REJUNTE FLEXÍVEL NA COR INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, 24 HORAS APÓS O ASSENTAMENTO, SENDO QUE O ACABAMENTO DEVERÁ SER REBAIXADO NA FORMA CÔNCAVA.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

DEVEM SER INSTALADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES EXIGIDOS PELAS NBR'S VIRGENTES, EM ESPECIAL A NBR 5410 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

7.2. 91953 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR SIMPLES, 10A/250A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA. ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA TÉCNICA VIGENTE (ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO).

7.3. 92008 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

SERÁ REALIZADO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA PADRÃO DE EMBUTIR (2 PÓLOS) 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA. ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA TÉCNICA VIGENTE (ABNT NBR 5410 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO).

7.4. S08324 Plafon E-27 (un)

AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER DO TIPO SPOT / PLAFON, DE SOBREPOR, COM SOQUETE PRÓPRIO PARA LÂMPADAS E-27.

7.5. S10521 Lampada espiral fluorescente eletronica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar (un)

LÂMPADA FLUORESCENTE 45W. TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER A MELHOR NORMA TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE RIGOROSAMENTE DENTRO DOS PRECEITOS NORMATIVOS DA NBR-5410, ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES ESTABELECIDOS PELAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS.

REVESTIMENTOS

8.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

O CHAPISCO DEVERÁ SER APLICADO COM O AUXÍLIO DA COLHER DE PEDREIRO, COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, SEGUINDO O TRAÇO DE 1:3 COM O PREPARO MANUAL.

8.2. C3023 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

O EMBOÇO DEVERÁ SER APLICADO EM ALVENARIAS COM O AUXÍLIO DA COLHER DE PEDREIRO, COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, SEGUINDO O TRAÇO DE 1:3 COM O PREPARO MANUAL.

8.3. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

O REBOCO DEVERÁ SER APLICADO COM O AUXÍLIO DA COLHER DE PEDREIRO, COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, SEGUINDO O TRAÇO DE 1:3 COM O PREPARO MANUAL.

9. ESQUADRIAS E FERREGENS

MEMORIAL DESCRITIVO		
OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA : 30/08/2024
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE
		SEINFRA
		SINAPI
		Composições Próprias
		VERSÃO
		028.1 COM DESONERAÇÃO
		2024/07 COM DESONERAÇÃO
		PROPRIA

9.1. 102185 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X240 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 (UN)

O VÃO QUE VAI RECEBER O ENVIDRAÇAMENTO DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO E APRUMADO E DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE MEDIDO ANTES DO CORTE DA LÂMINA DE VIDRO. A CHAPA DE VIDRO SERÁ FIXADA ATRAVÉS DE FERRAGENS, CUJOS DETALHES DE FURAÇÃO SERÃO DEFINIDOS NO PROJETO; O DIÂMETRO DOS FUROS NO VIDRO DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, IGUAL A ESPESSURA DA CHAPA E A DISTÂNCIA ENTRE AS BORDAS DE DOIS FUROS OU ENTRE A BORDA DE UM FURO E A ARESTA DA CHAPA DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL A TRÊS VEZES A ESPESSURA DO VIDRO. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO: A CHAPA DE VIDRO DEVERÁ SER COLOCADA DE TAL MODO QUE NÃO SOFRA TENSÃO SUSCETÍVEL DE QUEBRA E DEVERÁ TER FOLGAS NAS BORDAS DE ACORDO COM O USO DA CHAPA, CUJAS DISTÂNCIAS DEVERÃO OBEDECER AS CONDIÇÕES FIXADAS NA NBR 7199 DA ABNT. A CHAPA DE VIDRO E O CONJUNTO DE FIXAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELO FABRICANTE E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR FIRMA ESPECIALIZADA.

10. PINTURA

10.1. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

PARA SE OBTER UM ACABAMENTO FINO E/OU CORREÇÃO DE PEQUENOS DEFEITOS EM SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS COM LÁTEX, APLICA-SE MASSA CORRIDA À BASE DE PVA EM CAMADAS FINAS NAS PAREDES INTERNAS. SERÁ EXECUTADA EM TODAS AS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EXCETO ONDE SERÁ APLICADA CERÂMICA.

10.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

AS PAREDES INTERNAS SERÃO PINTADAS COM TINTA LÁTEX NA COR DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO, ONDE ESTÁ DEVERÁ SER APLICADA EM DUAS DEMÃOS.

10.3. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

PARA SE OBTER UM ACABAMENTO FINO E/OU CORREÇÃO DE PEQUENOS DEFEITOS EM SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS COM LÁTEX, APLICA-SE MASSA CORRIDA À BASE DE ACRÍLICA EM CAMADAS FINAS NAS PAREDES EXTERNAS. SERÁ EXECUTADA EM TODAS AS PAREDES EXTERNAS, EXCETO ONDE SERÁ APLICADA CERÂMICA.

10.4. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

AS PAREDES EXTERNAS SERÃO PINTADAS COM TINTA LÁTEX NA COR DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO, ONDE ESTÁ DEVERÁ SER APLICADA EM DUAS DEMÃOS.

11. SERVIÇOS DIVERSOS

11.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

A OBRA SERÁ ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. SERÁ REMOVIDO TODO ENTULHO DO TERRENO, SENDO LIMPOS E VARRIDOS OS EXCESSOS.

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR DANFAS:07160243 RODRIGUES 307 DANFAS:07160243307

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO		DATA : 30/08/2024		BDI : 27,35%	
	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06	72,64%	70,11%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		47,48%	
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO		85,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA			



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
ÁREA	4,50	4,50000000	4,50
			4,50

1.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

			QTD
ÁREA DE ALVENARIA	17,55 * 0,15	2,63250000	2,63
			2,63

1.3. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

			QTD
ÁREA DO PISO	41,75	41,75000000	41,75
			41,75

1.4. C1045 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

			QTD
ÁREA DO TELHADO	67,20	67,20000000	67,20
			67,20

1.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

			QTD
VOLUME DEMOLIDO	8,08	8,08000000	8,08
			8,08

1.6. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

			QTD
VOLUME DEMOLIDO	8,08	8,08000000	8,08
			8,08

MOVIMENTO DE TERRA

2.1. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

			QTD
VOLUME ESCAVADO	1,82	1,82000000	1,82
			1,82

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

			QTD
VOLUME ATERRADO	0,91	0,91000000	0,91
			0,91

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

3.1. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

			QTD
VOLUME DE ALVENARIA DE PEDRA	0,45	0,45000000	0,45
			0,45

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES DANFAS:07160243307 DANFAS:07160243307

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA : 30/08/2024	BDI : 27,35%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06
			SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,14%	
			SINAPI 2024/07 COM DESONERAÇÃO 85,06%	47,57%
			Comissões Próprias	PRÓPRIA



3.2. C0843 CONCRETO PMIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
VIGA BALDRAME + VIGA SUPERIOR	0,75	0,75000000	0,75
			0,75

3.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

			QTD
VIGA BALDRAME + VIGA SUPERIOR	26,24	26,24000000	26,24
			26,24

3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

			QTD
VIGA BALDRAME + VIGA SUPERIOR	18,76	18,76000000	18,76
			18,76

3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

			QTD
VIGA BALDRAME + VIGA SUPERIOR	2,26	2,26000000	2,26
			2,26

4. PAREDES E PAINÉIS

4.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

			QTD
ALVENARIA A CONSTRUIR	24,60	24,60000000	24,60
			24,60

4.2. C2024 PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES (M2)

			QTD
ÁREA DE PRATELEIRA	15,93	15,93000000	15,93
			15,93

4.3. 100862 SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

			QTD
QUANTIDADE	45	45,00000000	45,00
			45,00

5. COBERTURA

5.1. C0088 ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL INCLUSIVE DEMOLIÇÃO (M2)

			QTD
ÁREA DO TELHADO	67,20	67,20000000	67,20
			67,20

5.2. C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

			QTD
ÁREA DO TELHADO	67,20	67,20000000	67,20
			67,20

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
 DANTAS:07160243307
 DANTAS:07160243307

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																							
	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA : 30/08/2024																				
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	BDI : 27,35%																				
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE																					
			<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERBÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/06</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>17,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>17,17%</td> </tr> <tr> <td>Conexões Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERBÃO	HORA	MES	ORSE	2024/06	112,54%	70,11%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	17,48%	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	17,17%	Conexões Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERBÃO	HORA	MES																				
ORSE	2024/06	112,54%	70,11%																				
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	17,48%																				
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	17,17%																				
Conexões Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				



5.3. C4462 TELHA CERÂMICA (M2)

			QTD
ÁREA DO TELHADO	67,20	67,20000000	67,20
			67,20

5.4. C3970 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

			QTD
ÁREA DE FORRO	51,70	51,70000000	51,70
			51,70

5.5. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

			QTD
ÁREA DE FORRO	51,70	51,70000000	51,70
			51,70

5.6. 104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

			QTD
ÁREA DO FORRO	51,70	51,70000000	51,70
			51,70

6. PISOS

6.1. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

			QTD
ÁREA DO PISO	51,70	51,70000000	51,70
			51,70

6.2. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

			QTD
ÁREA DO PISO	56,90	56,90000000	56,90
			56,90

6.3. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
ÁREA DO PISO	56,90	56,90000000	56,90
			56,90

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

			QTD
PONTOS ELÉTRICOS	12	12,00000000	12,00
			12,00

7.2. 91953 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES DANFAS:07160243307

MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA : 30/08/2024	BDI : 27,35%																			
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	<table border="1" style="font-size: 8px; width: 100%;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/06</td> <td>112,54%</td> <td>70,10%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>Comunicações Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/06	112,54%	70,10%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,48%	Comunicações Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES																			
ORSE	2024/06	112,54%	70,10%																			
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																			
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,48%																			
Comunicações Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE																					



			QTD
INTERRUPTORES	2	2,00000000	2,00
			2,00

7.3. 92008 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

			QTD
TOMADAS	5	5,00000000	5,00
			5,00

7.4. S08324 Plafon E-27 (un)

			QTD
LUMINÁRIAS	5	5,00000000	5,00
			5,00

7.5. S10521 Lampada espiral fluorescente eletronica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar (un)

			QTD
LUMINÁRIAS	5	5,00000000	5,00
			5,00

8. REVESTIMENTOS

8.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

			QTD
ÁREA DE CHAPISCO	49,20	49,20000000	49,20
			49,20

8.2. C3023 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
ÁREA DO EMBOÇO	49,20	49,20000000	49,20
			49,20

8.3. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
ÁREA DO REBOCO	49,20	49,20000000	49,20
			49,20

9. ESQUADRIAS E FERREGENS

9.1. 102185 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 (UN)

			QTD
PORTA	01	1,00000000	1,00
			1,00

10. PINTURA

10.1. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

			QTD
PAREDES INTERNAS	116,10	116,10000000	116,10
			116,10

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES 307 DANTAS:07160243307

MEMÓRIAS DE CÁLCULO																							
	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA : 30/08/2024 BDI : 27,35%																				
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2024/06</td> <td>112,54%</td> <td>70,11%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>85,06%</td> <td>47,67%</td> </tr> <tr> <td>Composições Próprias</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	ORSE	2024/06	112,54%	70,11%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																			
ORSE	2024/06	112,54%	70,11%																				
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																				
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%																				
Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE																						

10.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
PAREDES INTERNAS	116,10	116,10000000	116,10
			116,10

10.3. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

			QTD
PAREDES EXTERNAS	75,45	75,45000000	75,45
			75,45

10.4. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
PAREDES EXTERNAS	75,45	75,45000000	75,45
			75,45

11. SERVIÇOS DIVERSOS

11.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

			QTD
ÁREA LIMPEZA	67,20	67,20000000	67,20
			67,20

VITOR RODRIGUES Assinado de forma
 DANTAS:07160243 digital por VITOR
 307 RODRIGUES
 DANTAS:07160243307



RESUMO DO ORÇAMENTO

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA : 30/08/2024		BDI : 27,35%	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Condições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.983,18	4,70%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 204,65	0,32%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	R\$ 1.360,39	2,15%
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 9.117,46	14,38%
5	COBERTURA	R\$ 19.670,97	31,02%
6	PISOS	R\$ 9.383,06	14,80%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.638,32	5,74%
8	REVESTIMENTOS	R\$ 5.196,99	8,20%
9	ESQUADRIAS E FERREGENS	R\$ 4.095,35	6,46%
10	PINTURA	R\$ 6.885,88	10,86%
11	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 868,22	1,37%
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 17.341,12	27,35%



VALOR BDI TOTAL: R\$ 17.341,12 100,00%
 VALOR ORÇAMENTO: R\$ 63.404,47
 VALOR TOTAL: R\$ 80.745,59

Oitenta Mil Setecentos e Quarenta e Cinco reais e Cinquenta e Nove centavos

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
 DANTAS:07160243307
 307

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI:	27,35%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE:	ORSE	VERSÃO:	2024/06
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44%		
		SINAPI:	2024/07 COM DESONERAÇÃO 83,06%		
		Composições Próprias:	PRÓPRIA	DELICITAÇÃO	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.983,18
						<i>Rubrica</i>	
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	4,50	R\$ 825,35	R\$ 825,35
1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M3	2,63	R\$ 62,63	R\$ 164,72
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	41,75	R\$ 14,61	R\$ 609,97
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	SEINFRA	M2	67,20	R\$ 12,53	R\$ 842,02
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	8,08	R\$ 28,37	R\$ 229,23
1.6	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	SEINFRA	M3	8,08	R\$ 38,60	R\$ 311,89
2	MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 204,65
2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	1,82	R\$ 96,75	R\$ 176,09
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	0,91	R\$ 31,38	R\$ 28,56
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA						R\$ 1.360,39
3.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	0,45	R\$ 543,91	R\$ 244,76
3.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,75	R\$ 533,00	R\$ 399,75
3.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	SEINFRA	KG	26,24	R\$ 11,96	R\$ 313,83
3.4	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	SEINFRA	KG	18,76	R\$ 12,09	R\$ 226,81
3.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	2,26	R\$ 77,54	R\$ 175,24
4	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 9.117,46
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	SEINFRA	M2	24,60	R\$ 62,98	R\$ 1.549,31
4.2	C2024	PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES	SEINFRA	M2	15,93	R\$ 367,80	R\$ 5.859,05
4.3	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	45,00	R\$ 37,98	R\$ 1.709,10
5	COBERTURA						R\$ 19.670,97
5.1	C0088	ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL INCLUSIVE DEMOLIÇÃO	SEINFRA	M2	67,20	R\$ 53,73	R\$ 3.610,66
5.2	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	SEINFRA	M2	67,20	R\$ 108,42	R\$ 7.285,82
5.3	C4462	TELHA CERÂMICA	SEINFRA	M2	67,20	R\$ 70,31	R\$ 4.724,83
5.4	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	M2	51,70	R\$ 38,78	R\$ 2.004,93
5.5	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	51,70	R\$ 28,22	R\$ 1.458,97
5.6	104639	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	51,70	R\$ 11,33	R\$ 585,76
6	PISOS						R\$ 9.383,06
6.1	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	SEINFRA	M2	51,70	R\$ 57,40	R\$ 2.967,58
6.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	SEINFRA	M2	56,90	R\$ 103,12	R\$ 5.867,53
6.3	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	56,90	R\$ 9,63	R\$ 547,95
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 3.638,32
7.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	12,00	R\$ 264,15	R\$ 3.169,80
7.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 28,76	R\$ 57,52
7.3	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	R\$ 46,81	R\$ 234,05
7.4	S08324	Plafon E-27	ORSE	un	5,00	R\$ 9,57	R\$ 47,85
7.5	S10521	Lampada espiral fluorescente eletrônica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	ORSE	un	5,00	R\$ 25,82	R\$ 129,10
8	REVESTIMENTOS						R\$ 5.196,99

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI:	21,56%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE:	VERSÃO:	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE:	2024/06	DELICITACAO	
		SEINFRA:	028.1 COM DESONERACAO	94,44%	79,11%	
		SINAPI:	2024/07 COM DESONERACAO	85,02%	97,67%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	49,20	R\$ 7,42	R\$ 365,06
8.2	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	49,20	R\$ 46,49	R\$ 2.287,31
8.3	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	49,20	R\$ 51,72	R\$ 2.544,62
9	ESQUADRIAS E FERREGENS						R\$ 4.095,35
9.1	102185	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4.095,35	R\$ 4.095,35
10	PINTURA						R\$ 6.885,88
10.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	SEINFRA	M2	116,10	R\$ 12,83	R\$ 1.489,56
10.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	116,10	R\$ 21,07	R\$ 2.446,23
10.3	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	SEINFRA	M2	75,45	R\$ 16,25	R\$ 1.226,06
10.4	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	75,45	R\$ 22,85	R\$ 1.724,03
	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 868,22
11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	SEINFRA	M2	67,20	R\$ 12,92	R\$ 868,22
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 17.341,12
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 63.404,47
						VALOR TOTAL:	R\$ 80.745,59

Oitenta Mil Setecentos e Quarenta e Cinco reais e Cinquenta e Nove centavos

VITOR RODRIGUES Assinado de forma
 DANTAS:07160243 digital por VITOR
 RODRIGUES
 307 DANTAS:07160243307



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI:	27,35%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	ORSE	VERSÃO:	2024/06
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA:	112,54%
		SINAPI:	2024/07 COM DESONERAÇÃO	MES:	70,11%
		Composições Próprias:	PROPRIA		84,44%
					47,48%
					85,06%
					-0,00%
					0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcelas
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.983,18	100,00 % R\$ 2.983,18		100,00 % R\$ 2.983,18
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 204,65	100,00 % R\$ 204,65		100,00 % R\$ 204,65
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	R\$ 1.360,39	100,00 % R\$ 1.360,39		100,00 % R\$ 1.360,39
4	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 9.117,46	60,00 % R\$ 5.470,48	40,00 % R\$ 3.646,98	100,00 % R\$ 9.117,46
5	COBERTURA	R\$ 19.670,97	50,00 % R\$ 9.835,49	50,00 % R\$ 9.835,48	100,00 % R\$ 19.670,97
6	PISOS	R\$ 9.383,06	30,00 % R\$ 2.814,92	70,00 % R\$ 6.568,14	100,00 % R\$ 9.383,06
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 3.638,32		100,00 % R\$ 3.638,32	100,00 % R\$ 3.638,32
8	REVESTIMENTOS	R\$ 5.196,99		100,00 % R\$ 5.196,99	100,00 % R\$ 5.196,99
9	ESQUADRIAS E FERREGENS	R\$ 4.095,35		100,00 % R\$ 4.095,35	100,00 % R\$ 4.095,35
10	PINTURA	R\$ 6.885,88		100,00 % R\$ 6.885,88	100,00 % R\$ 6.885,88
11	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 868,22		100,00 % R\$ 868,22	100,00 % R\$ 868,22
12	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 17.341,12	35,75 % R\$ 6.199,45	64,25 % R\$ 11.141,67	100,00 % R\$ 17.341,12
		R\$ 80.745,59	R\$ 28.868,56	R\$ 51.877,03	R\$ 80.745,59
			R\$ 28.868,56	R\$ 80.745,59	



VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
DANTAS:07160243307
307 DANTAS:07160243307

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI:	27,35%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%	
B	BENEFÍCIO		
L	LUCRO	6,16%	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80%	
	TOTAL	6,96%	

DI	DESPESAS INDIRETAS	%	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	
R	RISCOS	0,97%	
	TOTAL	4,56%	

I	IMPOSTOS	%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 4% X 100/100	4,00%	
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50%	
	TOTAL	12,15%	

BDI = 27,35%

$$\left(\frac{((1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF)) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1$$

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
DANTAS:07160243307
307 DANTAS:07160243307





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA :	30/08/2024	BDI :	27,35%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
		SEINFRA	2024/07	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/07	85,06%	47,67%
		Composição Programática	2024/07	0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	JURISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	0,00%
B2	Feriados	3,93%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,37%	8,64%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,44%	18,32%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,35%	1,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71%	2,06%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
	TOTAL	10,41%	7,92%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46%	6,74%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
	TOTAL	17,89%	7,07%

A + B + C + D = 112,54% 70,11%

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
DANTAS:07160243307
307 DANTAS:07160243307



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI: 27,35%	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	QRSE	2024/06	112,54%	70,11%
		SEINFRA	2024/07	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/07	85,06%	47,67%
		Programas	DESPROA	0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	FORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

VTOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VTOR RODRIGUES
DANTAS:07160243307
307 DANTAS:07160243307



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA :	30/08/2024	BDI : 27,35%	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
		SENIFRA	028,10% COM REMUNERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SENADI	10,44% COM REMUNERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composições	PROG. 0000	0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	Pubrica	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A			
A1	INSS		0,00%	0,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%
A6	Salário Educação		2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%
A9	SECONCI		0,00%	0,00%
	TOTAL		16,80%	16,80%

B	GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,86%	0,00%
B2	Feriados		3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade		0,86%	0,64%
B4	13º Salário		11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade		0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas		0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas		1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas		13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade		0,04%	0,03%
	TOTAL		49,69%	19,86%

C	GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas		0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional		0,47%	0,35%
	TOTAL		9,75%	7,32%

D	GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,47%	0,35%
	TOTAL		8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
DANTAS:07160243307
307 DANTAS:07160243307

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI: 27,35%	
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE:	2024/08	12,54%	70,11%
			SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	44%	47,48%
			SINAPI:	2024/07	24,46%	47,67%
			Composição Proprietária:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200
VALOR:					R\$ 183,41

1.2. C1043 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 62,6280
VALOR:					R\$ 62,63

1.3. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6132
VALOR:					R\$ 14,61

1.4. C1045 DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS (M2)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,06000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,4496
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,5256
VALOR:					R\$ 12,53

1.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8491	R\$ 15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 15,0838
Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024		BDI:	27,35%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MEB:	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE:	2024/01	112,54%	70,11%	
			SEINFRA:	088.100.000	84,44%	47,48%	
			SINAPI:	2024/07/000	85,06%	47,67%	
			Composição Própria:	PROPRIA	0,00%	0,00%	



TOTAL Mão de Obra: R\$ 13,2912
VALOR: R\$ 28,37

1.6. C2530 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,22220000	R\$ 173,7102	R\$ 38,5984
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 38,5984
VALOR:						R\$ 38,60

2.1. 96527 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00400000	R\$ 25,97	R\$ 26,07
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,51500000	R\$ 20,11	R\$ 70,68
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 96,75	
VALOR:					R\$ 96,75	

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3820
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,3820	
VALOR:					R\$ 31,38	

3.1. C0054 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,36480000	R\$ 83,5800	R\$ 30,4900
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	109,50000000	R\$ 0,7100	R\$ 77,7450
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,10000000	R\$ 113,2500	R\$ 124,5750
TOTAL Material:					R\$ 232,8100	
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	6,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 144,9600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	9,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 166,1400
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 311,1000	
VALOR:					R\$ 543,91	

3.2. C0843 CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	SEINFRA	H	0,71400000	R\$ 25,1770	R\$ 17,9764
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 17,9764
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI:	27,35%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE:	2024/06	12,5%	0,1%
		SEINFRA:	028,1 COM DESONERACAO	84,44%	0,45%
		SINAPI:	2024/07 COM DESONERACAO	83,09%	47,5%
		Composições Próprias:	PROPRIO	0,00%	0,00%



Material	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,86690000	R\$ 83,5200	R\$ 72,4555
I0280 BRITA	M3	0,62700000	R\$ 100,0000	R\$ 63,0135
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	349,00000000	R\$ 62,4000	R\$ 247,7900
I1605 PEDRISCO	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
TOTAL Material:				R\$ 404,2635

Mão de Obra	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	6,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 110,7600
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 110,7600
VALOR:				R\$ 533,00

3.3. C0216 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

Material	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163 AÇO CA-50	KG	1,15000000	R\$ 7,1000	R\$ 8,1650
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:				R\$ 8,4956

Mão de Obra	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,5280
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,08000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,9328
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 3,4608
VALOR:				R\$ 11,96

3.4. C0217 ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

Material	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0169 AÇO CA-60	KG	1,15000000	R\$ 7,5900	R\$ 8,7285
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306
TOTAL Material:				R\$ 9,0591

Mão de Obra	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,07000000	R\$ 19,1000	R\$ 1,3370
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 3,0282
VALOR:				R\$ 12,09

3.5. C1400 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

Material	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0965 DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,40000000	R\$ 8,4500	R\$ 3,3800
I1728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,15000000	R\$ 14,2000	R\$ 2,1300
I1846 SARRAFO DE 1"X4"	M	0,50000000	R\$ 6,0500	R\$ 3,0250
I1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,00000000	R\$ 12,7700	R\$ 12,7700
TOTAL Material:				R\$ 21,3050

Mão de Obra	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA		DATA : 30/08/2024		BDI : 27,35%	
	LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE		ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO		85,06%	47,67%
		Composições Próprias	PRÓPRIA		0,00%	0,00%

I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA 10	1,30000000	R\$ 19,1000	R\$ 24,8300
I0498	CARPINTEIRO	SEINFRA 10	1,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 31,4080
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 56,2380
VALOR:					R\$ 77,54



4.1. C0073 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,01500000	R\$ 83,5800	R\$ 1,2537
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,9600	R\$ 2,0928
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,18000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,5478
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	SEINFRA	UN	25,00000000	R\$ 0,5300	R\$ 13,2500
TOTAL Material:					R\$ 18,1443

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,12000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,6752
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 44,8352
VALOR:					R\$ 62,98

4.2. C2024 PRATELEIRA DE MÁRMORE NATURAL POLIDA DE 2 FACES (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00200000	R\$ 119,5800	R\$ 0,2392
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,30000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,6330
I9532 PRATELEIRA EM MARMORE POLIDO NATURAL E=3cm	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 340,0000	R\$ 340,0000
TOTAL Material:					R\$ 341,8722

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,8450
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,9250
VALOR:					R\$ 367,80

4.3. 100862 SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007568 BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	3,00000000	R\$ 0,92	R\$ 2,76
00037591 SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 20,27	R\$ 20,27
TOTAL Material:					R\$ 23,03

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,47430000	R\$ 25,21	R\$ 11,95
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14940000	R\$ 20,11	R\$ 3,00
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 14,95

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024		BDI:	27,35%		
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	VERSÃO:	2024/06		HORA:	112,54%	70,11%	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA:	28,1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SEINFRA:	2024/07 COM DESONERAÇÃO	85,06%
			SEINFRA:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			



VALOR: R\$ 37,98

5.1. C0088 ANDAIME PRINCIPAL VERTICAL INCLUSIVE DEMOLIÇÃO (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1496 MADEIRA (PINHO) DE 1A.	M3	0,00550000	R\$ 2.488,1500	R\$ 13,6848
I1724 PREGO	KG	0,20000000	R\$ 17,0000	R\$ 3,4000
TOTAL Material:				R\$ 17,0848

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498 CARPINTEIRO	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
I2543 SERVENTE	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 36,6480

VALOR: R\$ 53,73

5.2. C4460 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0405 CAIBRO DE 2"x1"	M	3,50000000	R\$ 6,4000	R\$ 22,4000
I6519 LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,33000000	R\$ 26,9900	R\$ 34,6997
I1724 PREGO	KG	0,12000000	R\$ 17,0000	R\$ 2,0400
I1824 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,50000000	R\$ 1,7200	R\$ 6,0200
TOTAL Material:				R\$ 65,1597

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 19,1000
I0498 CARPINTEIRO	H	1,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 43,2600

VALOR: R\$ 108,42

5.3. C4462 TELHA CERÂMICA (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2045 TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 23,4300
TOTAL Material:				R\$ 23,4300

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	1,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 26,5760
I2543 SERVENTE	H	1,10000000	R\$ 18,4600	R\$ 20,3060
TOTAL Mão de Obra:				R\$ 46,8820

VALOR: R\$ 70,31

5.4. C3970 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I8288 FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO (INSTALADO)	M2	1,00000000	R\$ 38,7800	R\$ 38,7800
TOTAL Material:				R\$ 38,7800

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024		BDI:	27,35%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	OPERAÇÃO:	2024/06	112,54%	70,11%	
			SINAPI:	0201 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
			SINAPI:	2024/06 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%	
			PROPRIA:	0,08%	0,00%		



VALOR: R\$ 38,78

5.5. 88496 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	SINAPI	UN	0,08020000	R\$ 0,71	R\$ 0,05
00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	SINAPI	KG	1,33890000	R\$ 2,12	R\$ 2,83
TOTAL Material:					R\$ 2,88	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,74190000	R\$ 27,47	R\$ 20,37
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24730000	R\$ 20,11	R\$ 4,97
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 25,34	
VALOR:					R\$ 28,22	

5.6. 104639 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00035693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	SINAPI	L	0,26780000	R\$ 13,38	R\$ 3,58
TOTAL Material:					R\$ 3,58	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22700000	R\$ 27,47	R\$ 6,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07570000	R\$ 20,11	R\$ 1,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 7,75	
VALOR:					R\$ 11,33	

6.1. C1607 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,04060000	R\$ 83,5800	R\$ 3,3933
I0280	BRITA	SEINFRA	M3	0,05270000	R\$ 100,5000	R\$ 5,2964
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	13,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 9,2300
I1249	IMPERMEABILIZANTE	SEINFRA	KG	1,20000000	R\$ 7,0000	R\$ 8,4000
TOTAL Material:					R\$ 26,3197	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,16000000	R\$ 18,4600	R\$ 21,4136
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,0776	
VALOR:					R\$ 57,40	

6.2. C3001 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 19,3600



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA: 30/08/2024
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE: 27,35% VERSÃO: 2024/06 ORSE: 2024/06 SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI: 2024/07 COM DESONERAÇÃO Composições Próprias: PRÓPRIA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	HORA: 11% MÊS: 11% COMISSÃO: 8,00% DEFICIT: 8,00% COM DESONERAÇÃO: 88,00% OLHAN: 0,00%

16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	SEINFRA	M2	1,10000000	RUBRICA: 0000	R\$ 58,1900
						R\$ 77,5500

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720	
VALOR:					R\$ 103,12	

6.3. C1123 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,16900000	R\$ 6,5700	R\$ 1,1103
TOTAL Material:					R\$ 1,1103	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
11328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 8,5240	
VALOR:					R\$ 9,63	

7.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
11181	FITA ISOLANTE	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material:					R\$ 88,2490	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
12543	SERVEnte	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000	
VALOR:					R\$ 264,15	

7.2. 91953 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI:	27,35%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	ORSE	VERSÃO:	2024/06
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO		84,44%
			SINAPI:	2024/07 COM DESONERAÇÃO		45,10%
			Composições Próprias		PROPRIA	0,00%



91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 18,12	R\$ 18,12
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,64	R\$ 10,64
TOTAL Serviço:						R\$ 28,76
VALOR:						R\$ 28,76

7.3. 92008 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 (UN)

Serviço	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 10,64	R\$ 10,64
92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 36,17	R\$ 36,17
TOTAL Serviço:						R\$ 46,81
VALOR:						R\$ 46,81

7.4. S08324 Plafon E-27 (un)

Encargos Complementares	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,20000000	R\$ 3,75	R\$ 0,75
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,75
Material	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I08518	Plafon plastico branco com soquete E-27	ORSE	un	1,00000000	R\$ 5,00	R\$ 5,00
TOTAL Material:						R\$ 5,00
Mão de Obra	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,20000000	R\$ 19,13	R\$ 3,83
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,83
VALOR:						R\$ 9,57

7.5. S10521 Lampada espiral fluorescente eletronica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar (un)

Encargos Complementares	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,15000000	R\$ 3,75	R\$ 0,56
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 0,56
Material	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11230	Lampada espiral fluorescente eletronica PL 45W / 220V (compacta integrada), E-27, FLC ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 22,41	R\$ 22,41
TOTAL Material:						R\$ 22,41
Mão de Obra	Descrição	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,15000000	R\$ 19,13	R\$ 2,87
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 2,87
VALOR:						R\$ 25,82

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES DANFAS:07160243307
307 DANFAS:07160243307

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024	BDI:	27,35%
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	ORSE	VERSÃO:	2024/06
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	SINAPI:	2024/07 COM DESONERAÇÃO



8.1. C0776 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,00610000	R\$ 83,5800	R\$ 0,5098
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	2,43000000	R\$ 0,7100	R\$ 1,7253
TOTAL Material:					R\$ 2,2351

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,10000000	R\$ 24,1600	R\$ 2,4160
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,15000000	R\$ 18,4600	R\$ 2,7690
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 5,1850

VALOR:	R\$ 7,42
---------------	-----------------

8.2. C3023 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 1.045,7200	R\$ 20,9144
TOTAL Serviço:					R\$ 20,9144

VALOR:	R\$ 46,49
---------------	------------------

8.3. C3028 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 25,5720

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0164 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	SEINFRA	M3	0,02500000	R\$ 1.045,7200	R\$ 26,1430
TOTAL Serviço:					R\$ 26,1430

VALOR:	R\$ 51,72
---------------	------------------

9.1. 102185 PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021 (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003104 CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	SINAPI	CJ	2,00000000	R\$ 150,85	R\$ 301,70
00011499 MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	SINAPI	UN	2,00000000	R\$ 812,96	R\$ 1.625,92
00005031 VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	SINAPI	M2	3,78000000	R\$ 500,00	R\$ 1.890,00
TOTAL Material:					R\$ 3.817,62

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA

DATA: 30/08/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE

FONTE	VERSÃO	COMISSÃO	MESES
ORSE	2024/06	DELIMITAÇÃO	20,11
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	DESLANÇAMENTO	84,44%
SINAPI	2024/07 COM DESONERAÇÃO	PROPRIAS	15,06%
Composições Próprias	PROPRIAS		0,00%



Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,57000000	R\$ 20,11	R\$ 132,12
88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,76000000	R\$ 21,54	R\$ 145,61
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 277,73
VALOR:						R\$ 4.095,35

10.1. C1208 EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SEINFRA	KG	0,70000000	R\$ 2,1200
TOTAL Material:					R\$ 1,7640

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 19,1000	R\$ 3,8200
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,0680
VALOR:						R\$ 12,83

10.2. C1615 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,0800
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000
I2096	TINTA LATEX	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 18,2200
TOTAL Material:					R\$ 4,7220

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490
VALOR:						R\$ 21,07

10.3. C1207 EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,50000000	R\$ 0,7000
I1511	MASSA ACRILICA PARA PINTURA LATEX	SEINFRA	KG	0,70000000	R\$ 3,8100
TOTAL Material:					R\$ 3,0170

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,25000000	R\$ 19,1000	R\$ 4,7750
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 24,1600	R\$ 8,4560
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 13,2310
VALOR:						R\$ 16,25

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
 DANTAS:07160243307
 307 DANTAS:07160243307

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	REFORMA DA FASE 1 DA SALA DE CINEMA	DATA:	30/08/2024
	LOCAL:	MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	FONTE:	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE	ORSE:	2024/06
			SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI:	2024/07 COM DESONERAÇÃO
			Composições Próprias:	PRÓPRIA



10.4. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000
TOTAL Material:					R\$ 6,4971

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490

VALOR:	R\$ 22,85
---------------	------------------

11.1. C1628 LIMPEZA GERAL (M2)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVEANTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 12,9220

VALOR:	R\$ 12,92
---------------	------------------

VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES
 DANTAS:07160243307
 307 DANTAS:07160243307



1 PLANTA BAIXA ATUAL
Escala: 1:120

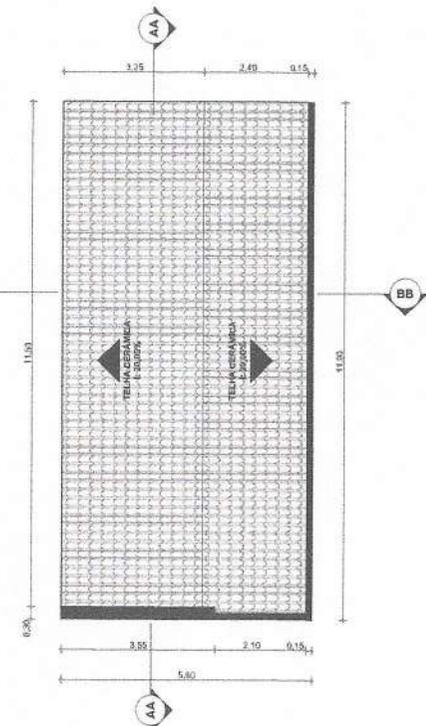


LEGENDA	
	DEMOLIR
	CONSTRUIR

2 CONSTRUIR E DEMOLIR
Escala: 1:120



3 PLANTA BAIXA REFORMA
Escala: 1:120



4 COBERTA
Escala: 1:120



5 CORTE AA
Escala: 1:120



6 CORTE BB
Escala: 1:120



 ESCALAR CONSTRUTORA E-MAIL: CONSTRUTORAESCALAR@GMAIL.COM TELEFONE: 85 9.9657-8545 / 85 9.9901-1400 INSTAGRAM: @CONSTRUTORA_ESCALAR	DADOS DA OBRA		DADOS DO PROJETO				RESPONSÁVEL TEC: VITOR RODRIGUES Assinado de forma digital por VITOR RODRIGUES DAN-TAS:07160243 DAN-TAS:07160243307	PRANCHA: 01/01
	CIDADE: SALITRE-CE PROJETO: BIBLIOTECA	CONTEÚDO: PROJETO COMPLETO DATA: 19/07/2024	ESCALA: INDICADA	UNIDADE: METRO	FOLHA: A3			